

ATA DA 92a. SESSÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1950.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GEN. ARY PIRES, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMAR GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brig. Heitor Várady, Gen. Edgar Facó, Dr. Bocayuva Cunha, e Almte. Octavio Medeiros.

e Dr. Gomes Carneiro,
Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez, Presidente, //com causa justificada, e Gen. Castelo Branco, por achar-se licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta de 23-10-1950:

Nº 19.089 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da la. Aud. da 3a. R.M. e Faraday Chaves Miranda, taifeiro do Nucleo de Aeronáutica de Canoas, condenado a 2 anos e 8 meses de reclusão, ex-vi do art. 207 c/c o art. 66, § 2º, do C.P.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aeronáutica da la. Aud. da 3a. R.M.; Faraday Chaves Miranda, taifeiro do Nucleo de Aeronáutica de Canoas; Orlando Gonçalves e Otávio Ribeiro Fernandes, civis, absolvidos do crime previsto no art. 207 c/c o art. 33, tudo do C.P.M.. O Tribunal confirmou a sentença na parte que condenou o taifeiro Faraday Chaves Fernandes a 2 anos e 8 meses de reclusão e reformou-a, quanto aos civis, Orlando Gonçalves e Otávio Ribeiro Fernandes, para condená-los a 1 ano e 4 meses de reclusão, ex-vi do art. 207 c/c o art. 66, § 2º, do C.P.M.; contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, que confirmava a sentença quanto aos civis; Gen. Edgar Facó, que condenava o taifeiro Faraday a 1 ano e 4 meses de reclusão; Dr. Bocayuva Cunha, que condenava o taifeiro a 1 ano e 4 meses e confirmava a sentença quanto aos civis; Dr. Gomes Carneiro, que condenava todos a 4 anos de reclusão, ex-vi do art. 229 do C.P.M.. Não tomou parte, o Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos

HABEAS - CORPUS

Nº 24.632 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Manoel Fernandes Nascimento, condenado pela la. Aud. de Marinha.- Concedeu-se a ordem, para não ser o paciente constrangido em sua liberdade, face a nulidade de julgamento, unanimemente.

(Cont. da ata da 92a. ses. em 25-10-1950)

Nº 24.648 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Paciente: Antonio do Amaral, soldado do 12º R.I..- Negou-se a ordem, unanimemente.

Nº 24.631 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Miguel José de Lima, soldado da Pol. Mil. do D.F. (3º Btl. da mesma corporação).- Julgou-se prejudicado, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

nº 19.500 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da Aud. da Pol. Mil. é do Corpo de Bombeiros do D.F..- Apelados: O Cons. Esp. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F., ex-sargento Placido Vieira de Andrade, atualmente praça nº 138 da 5a. Cia., Artur de Souza Nascimento Filho, e Joaquim da Costa Silva, todos praças do Corpo de Bombeiros do D.F., absolvidos das penas previstas no art. 198 § 4º ns. I, II, III, IV e V do C.P.M.; Major Manoel da Costa Guimaraes, diretor da Contadoria, Capitão Herculano da Costa Nogueira, pagador da Corporação, 1º ten. Rogerio da Silva, 1º ten. Nelson Athanasio, 2º ten. Leonidas da Silva Loureiro, 2º Ten. Ernesto de Lima Castro, Aspirante a Oficial Antonio José da Silva e o 2º Sgtº Manoel Viana Machado n. 337 da 4a. Cia., todos do Corpo de Bombeiros do D.F., absolvidos das sanções previstas no art. 198, § 4º, n. V c/c o art. 23, n. II, do C.P.M..- Adiado o julgamento, por falta de "quorum" exigido para julgar o processo, na forma da emenda regimental, aprovada na sessão de 10 de maio último. (1º adiamento).

Nº 19.664 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Façó.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros. Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M..- Apelados: O Cons. de Just. do 18º R.I. e José Camilo Boff, soldado do 18º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.637 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Hermes Silveira, soldado do 18º R.I., condenado a um ano e tres meses de prisão, ex-vi dos arts. 163 e 57, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 18º R.I..- Reduziu-se a penalidade a sete meses de prisão, unanimemente.

Nº 19.618 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 3a. Aud. da 1a. R.M. e Jorge Marques de Pinho, soldado do 1º B. C.C., absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º, incisos IV e V, do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.

Nº 19.701 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M. e Nelson Ramalho de Toledo, 3º sgtº do Parque de Aer., de São Paulo, condenao a 14 anos de reclusão, incurso no art. 181, § 2º do C.P.M..- Apelados: O

(Cont. da ata da 92a. ses. em 25-10-1950)

Cons. Perm. de Justiça da Aer. da 1a. Aud. da 2a. R.M. e Nelson Ramalho de Toledo, 3^o sgt. da Aer.. O Tribunal julgou prejudicada a apelação do Ministério Público, dando provimento, em parte, à do acusado, para reduzir a penalidade a 7 anos de reclusão, ex-vi do art. 181, princípio, do C.P.M.; contra o voto do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que, preliminarmente, não tomava conhecimento da apelação do Ministério Público.

- Nº 19.656 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: Sebastião da Silva, soldado do 1^o G.O.-105, condenado a 6 meses de detenção, ex-vi do art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 1^o G.O.-105.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.668 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: Agenor Farias, soldado do 1^o/ 2^o R.O.-105, condenado a 9 meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 1^o Grupo do 2^o Reg. de Obuses-105.- Reduziu-se a penalidade a 7 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 19.650 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: Nelson de Freitas Maciel, soldado do Regtº Sampaio, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do Regtº Sampaio.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.684 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: Luiz dos Santos, soldado do 5^o R.I., condenado a 4 meses e 15 dias de prisão, ex-vi dos arts. 57 e 163 c/c o art. 66, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 5^o R.I..- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 19.676 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Apelante: Dimas Lourenço Pereira, soldado do Regtº de Cav. da Pol. Mil. do D.F., condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Just. do Regtº de Cav. da Pol. Mil. do D.F..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 19.612 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelantes: 1. Prom. da 2a. Aud. da Marinha e Dário Teixeira Rego, MN-Grumete-SC 470061, condenado a 2 meses de prisão, ex-vi do art. 163 e na forma do art. 31, § 2^o, tudo do C.P.M..- Apelados: O Cons. Porm. de Justiça da 2a. Aud. de Marinha e Dário Teixeira Rego, MN-Grumete-SC-470061.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a seis meses de prisão, unanimemente.
- Nº 19.686 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: João Tobias de Souza, soldado do 4^o R.I., condenado a 2 meses de detenção, incurso no art. 163 c/c o § 2^o do art. 31, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 4^o R.I.- Confirmou-se a senten-

(Cont. da ata da 92a. ses. em 25-10-1950)

ça, unanimemente.

- Nº 19.587 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Apelante: A Prom. da Aud. da 4a. R.M.. Apelados: O Cons. de Justiça do 10 R.I. e José Nepomuceno de Souza, soldado da 4a. Cia. de Trans missões, incursão no art. 159 do C.P.M. e cujo termo de insubmissão foi anulado.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 19.642 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 18º R.I. e Oscar Soares de Moraes, soldado do 18º R.I. absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.. Anulou-se o processo, sem renová-lo, unanimemente.
- Nº 19.694 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Apelante: A Prom. da Aud. da 4a. R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 10º R.I. e José Alexandre da Silva, soldado do referido Regtº, incursão no art. 159 do C.P.M. e cujo termo de insubmissão foi anulado.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

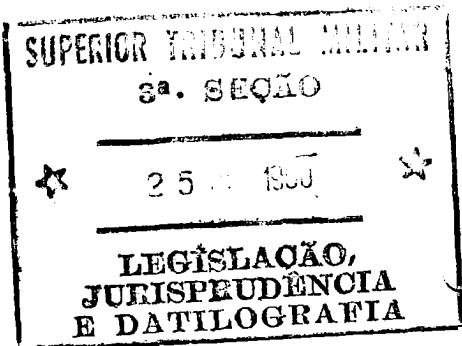
Ses. de 23 de jun. aps. 19.132(CC/GC) 19.138(GC/BC) Ses. de 26 de jun. ap. 19.249(BC/GC) Ses. de 5 de jul. aps. 19.147 (GC/CC) Emb. 18.119(CC/GC) Ses. de 7 de jul. Reclam. 288(GC) Aps. 18.568(VM/GC) 19.072(VM/GC) 19.298(CC/GC) Ses. de 10 de jul. aps. 19.077(CC/GC) 19.173(BC/GC) Ses. de 21 de jul. ap. 19.155(GC/VM) Ses. de 24 de jul. ap. 19.018(GC/CC) Ses. de 26 de jul. aps. 18.911(GC/BC) 19.167(GC/BC) 19.190(GC/VM) 19.208(GC/BC) 19.229(BC/CC) Emb. 18.327(CC/GC) Ses. de 28 de jul. aps. 19.238(CC/GC) 19.328(VM/GC) Emb. 18.265(CC/GC) - 18.438(VM/GC) Ses. de 31 de jul. ap. 19.364(CC/GC) Ses. de 4 de ag. aps. 19.235(GC/VM) 19.246(GC/BC) 19.259(GC/VM) 19.279 (GC/BC) 19.288(CC/GC) 19.312(CC/BC) 19.323(BC/GC) 19.326(CC/CC) 19.331(CC/GC) 19.339(CC/BC) 19.348(BC/GC) Ses. de 7 de ag. aps. 19.250(CC/CC) 19.390(CC/GC) Ses. de 9 de ag. Cor. Parc. 395(BC) Aps. 19.253(VM/GC) 19.263(CC/GC) Ses. de 16 de ag. aps. 19.285(BC/GC) 19.295(VM/GC) 19.297(GC/VM) 19.350 - (GC/CC) 19.362(GC/VM) Ses. de 23 de ag. aps. 19.360(VM/GC) 19.379(GC/BC) 19.393(VM/GC) Ses. de 30 de ag. aps. 19.429 - (GC/VM) Emb. 18.149(CC/GC) Scs. de 1 de set. aps. 19.386 - (BC/GC) 19.503(BC/GC) Ses. de 11 de set. aps. 19.474(GC/BC) 19.504(CC/CC) Emb. 18.408(CC/CC) Rev.Crim. 565(CC/BC) Ses. de 13 de set. ap. 19.520(VM/GC) Ses. de 18 de set. Rev.Crim. 572 (VM/GC) Ses. de 20 de set. Reps. 94(GC) Ses. de 22 de set. aps. 19.527(GC/VM) 19.535(CC/CC) 19.545(GC/BC) Ses. de 25 de Set. ap. 19.548(GC/BC) Ses. de 29 de set. ap. 18.741(CC/CC) Ses. de 2 de outb. aps. 18.672(GC/BC) 19.550(CC/CC) 19.560 - (VM/GC) 19.586(GC/VM) Scs. de 4 de out. aps. 19.591(CC/GC) 19.628(BC/GC) Ses. de 9 de outb. aps. Emb. 18.739(VM/GC) Rev.Crim. 569(GC/BC) Ses. de 11 de out. ap. 19.675(VM/GC) - Scs. de 13 de out. Conf. do Jur. 110(GC) Aps. 19.623(AP/OM) 19.636(AP/OM) 19.673(EF/AP) 19.677(HV/AP) 19.687(EF/AP) Ses. de 16 de outb. aps. 19.614(CC/BC) 19.627(AP/HV) 19.648(CC/CC) 19.649(AP/OM) 19.665(AP/HV) 19.680(AP/HV) 19.683(AP/EF) 19.685(OM/AP) Ses. de 18 de outb. aps. 19.662(OM/HV) 19.679 (EF/OM) 19.682(HV/OM) Ses. de 20 de outb. aps. 19.500(VM/BC)

(Cont. da ata da 92a. ses. em 25-10-1950)

19.618{VM/GC} 19.641{OM/EF} 19.554{OM/EF} 19.661{AP/OM} -
 19.666{OM/EF} 19.674{AP/OM} Ses. de 23 de outb. aps. 19.655
 {HV/OM} 19.658{OM/AP} 19.667{HV/OM} 19.670{OM/AP} 19.688 -
 {AP/OM} 19.691{AP/OM} 19.698{EF/HV} 19.700{OM/AP} 19.702 -
 {HV/EF} 19.711{OM/EF} Ses. de 25 de outb. Aps. 19.678{BC-
 CC} 19.692{OM/HV} 19.19.693{HV/AP} 19.695{AP/HV} 19.696 -
 {OM/EF} 19.697{HV/OM} 19.699{AP/EF} 19.703{BC/VM} 19.717
 {AP/EF} Cor.Parc. 396{VM}.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.



Oly Pesa
Sigiloso e lacrado